



PROCESSO SELETIVO FASCAMP Nº 05/2026.

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA O HOSPITAL REGIONAL DE PIRACICABA.

A Fundação da Área da Saúde de Campinas - FASCAMP, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 17.893.567/0001-37, com sede na Rua Vital Brasil, 200 - 2º Andar - Cidade Universitária - Distrito de Barão Geraldo, Município de Campinas/SP, CEP 13083-888, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo nº 05/2026 para o preenchimento de 01 (uma) vaga de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital, bem como das demais vagas que porventura vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo visam atender às necessidades do Hospital Regional de Piracicaba sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho. O presente processo seletivo é regido pelo Regulamento de Contratação de Pessoal da FASCAMP.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O prazo de validade deste processo seletivo será de 1 (um) ano, a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período, por determinação do Superintendente da Fundação.
- 1.2. A contratação se dará no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, por um período experimental de até 90 (noventa) dias. Superado esse prazo e mediante avaliação positiva de desempenho profissional, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado.
- 1.3. O número de vagas poderá sofrer alteração, por motivos supervenientes, durante o prazo de validade do presente processo seletivo.
- 1.4. Fica expressamente declarado que este processo seletivo difere de um concurso público, uma vez que é promovido por instituição de direito privado sem fins lucrativos, obedecendo o Regulamento de Contratação de Pessoal da FASCAMP.

#### 2. JORNADA DE TRABALHO

- 2.1. A jornada de trabalho semanal será de no mínimo de 30 horas e de no máximo 36 horas, podendo variar para o período diurno, noturno, misto, na forma de revezamento ou escala de serviço.
- 2.2. A fixação da carga horária, dentro dos limites estabelecidos no item 2.1, caberá à FASCAMP.

#### 3. SALÁRIO

- 3.1. O salário será de R\$ 2.566,54 (Dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), considerando a carga horária máxima de 36 horas semanais.



#### 4. DAS INSCRIÇÕES: PERÍODO, LOCAL, HORÁRIOS E CONDIÇÕES

- 4.1. Para se inscrever no presente processo seletivo, o candidato deverá observar as seguintes exigências:
  - a) Realizar a inscrição via eletrônica através do site [www.fascamp.org.br](http://www.fascamp.org.br) no período de 14:00 horas, do dia 30/03/2026 até às 23:59 do dia 15/04/2026.
- 4.2. Efetuar pagamento de taxa no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais). A inscrição só será confirmada mediante pagamento da taxa até a data de vencimento.
- 4.3. Em hipótese alguma haverá restituição da taxa de inscrição, bem como isenção total de pagamento.
- 4.4. Ao efetivar a sua inscrição o candidato declara que leu integralmente o conteúdo deste Edital e que concorda com todas as condições e regras nele estabelecidas, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento sobre os seus termos.
- 4.5. Os candidatos que prestarem declaração falsa ou inexata durante o referido processo seletivo ou que não tenham condições de satisfazer a todas as cláusulas enumeradas no presente Edital terão suas inscrições anuladas com a consequente desconsideração e revogação de todos os atos delas decorrentes, mesmo que classificados em provas, exames e/ou avaliações.

#### 5. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E COM NECESSIDADES ESPECIAIS

A FASCAMP se pauta pela não discriminação de qualquer deficiência e pela inserção social, independentemente de limitações físicas. Os itens relacionados a seguir referem-se às pessoas com deficiência e também àquelas que possuam necessidades especiais.

- 5.1. As pessoas com deficiência deverão realizar sua inscrição solicitando a participação em vaga reservada e encaminhar declaração na Área do Candidato, declarando-se como tal, comprovando sua deficiência, por meio de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) legível, contendo, no mínimo, nome completo do candidato, a assinatura, carimbo e o CRM do profissional responsável pela emissão do laudo, informando a espécie e o grau ou nível de impedimento que caracterize a deficiência (nas funções e estruturas do corpo), com expressa referência ao código CID correspondente, bem como a provável causa da deficiência, devidamente datado e com as necessidades de adaptação/adequação para a realização de atividades diárias.
  - 5.1.1. A validade do laudo médico será de 02 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração, ou de 01 (um) ano nas demais situações, a contar da data de início das inscrições para o presente processo seletivo.
  - 5.1.2. A documentação médica apresentada deverá atender aos seguintes critérios específicos, conforme o tipo de deficiência declarada:
    - a. No caso de pessoa com deficiência **física**, o candidato deverá apresentar laudo médico contendo descrição detalhada dos impedimentos físicos, variações anatômicas e/ou funcionais, limitações nas atividades diárias, necessidade de uso de órteses, próteses ou outras adaptações, e grau de autonomia ou necessidade de apoio de terceiros.
    - b. No caso de pessoa com deficiência **auditiva**, o candidato deverá apresentar, laudo médico acompanhado de exame audiométrico (audiometria), realizado até 36 (trinta e seis) meses antes da publicação do Edital. Se o candidato fizer uso de Aparelho de Amplificação Sonora Individual (AASI), a audiometria deverá ser apresentada com e sem o uso do aparelho.

- c. No caso de pessoas com deficiência **visual**, o candidato deverá apresentar laudo médico que informe a acuidade visual (com e sem correção), a somatória do campo visual em ambos os olhos e exame que comprove a deficiência.
  - d. No caso de pessoa com deficiência **intelectual**, no laudo médico, contendo data do início da condição, áreas de limitação associadas, habilidades adaptativas comprometidas e presença de déficit cognitivo significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos.
  - e. No caso de pessoa com deficiência **mental**, o candidato deverá apresentar laudo médico com descrição dos impedimentos nas relações interpessoais, limitações psicossociais, habilidades adaptativas comprometidas, diagnóstico (se possível) e tratamento em curso.
  - f. No caso de deficiência **múltipla**, o laudo médico deverá atender os requisitos documentais exigidos para cada uma das deficiências envolvidas, conforme as alíneas acima.
  - g. Quando se tratar de deficiência que se enquadre no §1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) deverá apresentar relatório especializado, emitido por médico psiquiatra, neurologista ou neuropediatra (com Registro em quadro de Especialistas do Conselho Regional de Medicina), ou psicólogo especializado na área de Neuropsicologia (com comprovação de registro no Conselho Federal de Psicologia), preferencialmente atuante no Espectro Autista, explicitando as seguintes características, associando-as a dados temporais (com início e duração de alterações e/ou prejuízos):
    - 1. Capacidade de comunicação e interação social;
    - 2. Reciprocidade social;
    - 3. Qualidade das relações interpessoais; e
    - 4. Presença ou ausência de estereotípias verbais, estereotípias motoras, comportamentos repetitivos ou interesses específicos, restritos e fixos.
  - h. No caso de pessoa **reabilitada**, esta deverá apresentar o Certificado de Reabilitação Profissional do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS).
- 5.1.3. Em caso de documentações médicas com mais de uma página, o nome do paciente deverá constar em todas as folhas.
- 5.1.4. Não serão aceitos isoladamente Laudos Caracterizadores de Deficiência para análise do enquadramento como candidato com deficiência e para análise de solicitação de atendimento especial.
- 5.2. Todas as provas deste processo de seleção pública poderão ser adaptadas às necessidades especiais dos candidatos com deficiência, dependendo tais adaptações do prévio requerimento feito pelo candidato, com a indicação das condições diferenciadas de que necessita.
- 5.3. É garantida a participação da pessoa com deficiência na presente seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, na medida em que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo pleiteado e a deficiência informada.
- 5.3.1. O candidato com deficiência participará do processo de seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os candidatos como critério de aprovação.

- 5.4. Em caso de surgimento de novas vagas, as vagas reservadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação neste processo de seleção pública ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.
  - 5.5. Os candidatos com deficiência serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 25ª (vigésima quinta), 45ª (quadragésima quinta), e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 vagas preenchidas.
  - 5.6. Os candidatos que se declararem deficientes deverão submeter-se, antes do início do trabalho, à perícia médica promovida por um Médico do Trabalho indicado pela FASCAMP, a qual verificará a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a referida deficiência.
  - 5.6.1. O não comparecimento ou a reprovação na perícia médica acarretará perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
  - 5.6.2. O candidato com deficiência reprovado na perícia médica, em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do processo de seleção pública.
  - 5.7. O candidato poderá confirmar o atendimento de seu pedido através de publicação na Área do Candidato, no site da FASCAMP.
  - 5.7.1. O candidato disporá de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da divulgação citada no item 5.7., para contestar, por escrito, as razões do indeferimento, pessoalmente ou por terceiros, ou por meio de envio de carta registrada, no endereço informado no item 8.4. Após este período, não serão aceitos pedidos de revisão.
  - 5.7.2. O candidato que não tiver sido considerado deficiente, conforme informado no item 5.7., caso seja aprovado no processo de seleção pública, figurará na lista de classificação geral.
  - 5.7.3. Os candidatos sem deficiência, mas que necessitem de qualquer tipo de atendimento diferenciado, para a realização das provas deste processo, deverão solicitá-lo na forma do item 5.1, explicitando os recursos especiais necessários.
  - 5.8. A solicitação será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
  - 5.9. A não solicitação de atendimento diferenciado na forma do item 5.1 implicará a sua não concessão no dia de realização das provas deste processo, salvo nos casos de força maior.
  - 5.9.1. A candidata que possuir necessidade de amamentar, durante a realização das provas deste processo, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança, podendo haver a compensação de horário de no máximo 30 (trinta) minutos, se ocorrer a amamentação. No momento da amamentação, a candidata será acompanhada por um(a) fiscal.
6. PROCEDIMENTO DE AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO
  - 6.1. O processo seletivo será realizado com observância das seguintes etapas:
    - a) Prova escrita (eliminatória e classificatória).
  - 6.1.1. Os candidatos serão convocados para a prova escrita, por meio de divulgação no site da FASCAMP ([www.fascamp.org.br](http://www.fascamp.org.br)), ocasião em que será divulgado dia, horário e local da referida prova.
  - 6.2. A prova escrita, de conhecimentos específicos, avaliará os conhecimentos compatíveis com a função a ser preenchida e versará sobre o conteúdo programático constante do Anexo I, deste Edital.



- 6.2.1. A prova escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos e somente será considerado habilitado para a próxima etapa o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis) pontos.
- 6.2.2. O resultado e o gabarito oficial definitivo serão divulgados no site da FASCAMP ([www.fascamp.org.br](http://www.fascamp.org.br)).
- 6.3. A classificação final do candidato será obtida pelos pesos atribuídos a cada etapa, observando o seguinte critério:
  - a) Nota 1: Prova escrita com peso = 10
- 6.4. A classificação final dos candidatos habilitados será divulgada no site da FASCAMP ([www.fascamp.org.br](http://www.fascamp.org.br)).
- 6.5. O processo seletivo será homologado pelo Superintendente da FASCAMP.
- 6.6. Os candidatos habilitados serão classificados de acordo com a nota final.
- 6.7. Em caso de empate na classificação, terá preferência, sucessivamente, para a contratação, o candidato que:
  - 6.7.1. Obter maior nota na prova escrita.
  - 6.7.2. Tiver maior idade.
  - 6.7.3. Tiver efetuado primeiro a inscrição no processo seletivo.
- 6.8. A aplicação das etapas de provas poderá ocorrer em dias úteis, sábados e domingos.
- 6.9. O candidato deverá desenvolver a prova na Folha de Respostas, que será o único documento válido para correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas nos cadernos de questões.
- 6.10. As folhas do caderno de respostas não poderão ser assinadas, rubricadas, nem conter em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que as identifique, sob pena de anulação das provas;
- 6.11. O candidato receberá duas folhas específicas para anotação das respostas. Uma delas será entregue e a outra poderá ser levada pelo candidato para que possa conferir seu desempenho.
- 6.12. Os candidatos que permanecerem até o final da prova ou forem os últimos a entregá-la poderão levar o caderno de questões.
- 6.13. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos à hora estabelecida para seu início, munidos de lápis, caneta azul ou preta e borracha, e somente será admitido às provas o candidato que exibir, no ato, documento de identidade original com foto. Não serão aceitos documentos ilegíveis, não identificáveis e ou danificados;
  - 6.13.1. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início;
  - 6.13.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização da prova, bem como o comparecimento nos horários determinados.
- 6.14. É vedada a utilização de aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos não especificados neste edital, corretivo líquido, caneta marca texto, boné, chapéu, ou outros materiais estranhos à prova. A FASCAMP fornecerá embalagens nas quais o candidato deverá guardar o aparelho celular desligado. Ao entrar na sala de prova e receber a embalagem, o candidato deverá desligar imediatamente o aparelho celular e colocá-lo na embalagem. Os candidatos devem retirar os celulares das embalagens após saírem do prédio;

- 6.15. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- 6.15.1. Agir com descortesia em relação aos examinadores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
  - 6.15.2. For surpreendido durante a realização das provas, comunicando-se com outro candidato, ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos;
  - 6.15.3. O não comparecimento às provas ou ainda a não apresentação da documentação solicitada excluirá o candidato automaticamente do processo seletivo;
  - 6.15.4. Não haverá segunda chamada para a prova ou entrega da documentação, seja qual for o motivo alegado;
- 6.16. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, de locais e de horário de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados no site da FASCAMP.
- 6.17. É obrigação do candidato zelar pela fidelidade das informações prestadas, bem como pela atualização de dados relativos a endereço, correio eletrônico e telefone.
- 6.18. Correrão por conta exclusiva do candidato quaisquer despesas decorrentes da participação em todas as etapas e procedimentos deste processo seletivo, tais como gastos com documentação, material, exames, viagens, alimentação, alojamento, transporte, dentre outras.

## 7. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação obedecerá a rigorosa ordem de classificação dos candidatos e será realizada através de envio de telegrama e/ou correio eletrônico.
- 7.2. O candidato deverá manter atualizado seu endereço completo junto à FASCAMP. São de inteira responsabilidade do candidato prejuízos decorrentes da não atualização do seu endereço e e-mail.
- 7.3. A FASCAMP não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
  - a) endereço não atualizado;
  - b) endereço de difícil acesso;
  - c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
  - d) correspondência recebida por terceiros;
- 7.4. São condições para a contratação:
  - a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas do Decreto nº 70.436/72 e do artigo 12, parágrafo 1º da Constituição Federal.
  - b) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade.
  - c) Estar com as obrigações eleitorais regulares e em pleno gozo dos direitos políticos.
  - d) Estar em dia com o Serviço Militar, no caso de candidato do sexo masculino.
  - e) Possuir os requisitos estabelecidos no anexo I, do presente Edital.
  - f) Não ter sido anteriormente demitido por justa causa pela Fundação da Área da Saúde de Campinas – FASCAMP.
  - g) Não ser ex-empregado da Fundação da Área da Saúde de Campinas – FASCAMP, cujo desligamento tenha ocorrido por iniciativa desta em prazo inferior a 12 (doze) meses, contados do último desligamento.
  - h) Nos casos em que o candidato à vaga esteja exercendo cargo, função ou emprego em órgão público, sua contratação dependerá da comprovação da compatibilidade de horário de trabalho. Para isso, será necessário apresentar Termo de Anuência do Ente Público ao

qual está vinculado, contendo a função e os dados da jornada de trabalho exercida, além de entregar os demais documentos e cumprir os demais requisitos exigidos para a contratação.

- i) Não estar recebendo benefício previdenciário que o(a) impeça de assumir imediatamente as atividades laborais;
  - j) Apresentar, no prazo estipulado na convocação, documentação completa na data, horário e local a serem indicados pela FASCAMP, conforme ANEXO I do Edital.
- 7.5. Apenas será encaminhado para contratação o candidato aprovado no Exame Médico Admissional que será realizado por um Médico do Trabalho indicado pela FASCAMP,
- 7.6. O candidato que não apresentar a documentação prevista no item 7.4. no prazo estipulado na convocação ou deixar de comparecer ao Exame Médico Admissional, no local, data e horário previstos será considerado desistente da contratação, com a consequente perda da vaga.
- 7.7. As decisões do serviço médico da FASCAMP, ou de seu serviço credenciado, são de caráter eliminatório para efeito de contratação.
- 7.8. O candidato que, no prazo estipulado na convocação, não atender à convocação de que trata o item 7.1, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do processo seletivo.
- 7.9. De acordo com a necessidade da Fundação da Área da Saúde de Campinas – FASCAMP, dentro do prazo de validade do presente processo seletivo, os candidatos classificados poderão ser convidados a assumir vagas por prazo determinado que eventualmente surgirem, sem qualquer prejuízo em relação à ordem de classificação e convocação referentes ao presente edital.
- 7.10. Durante a vigência do processo seletivo o candidato poderá ser convidado para assumir outra vaga, por prazo determinado, da mesma função em outro convênio, geridos pela FASCAMP, sem prejuízo, no entanto de sua classificação final neste processo seletivo.

## 8. DOS RECURSOS

- 8.1. Caberá recurso administrativo ao Superintendente da FASCAMP, no prazo de dois (02) dias úteis, a contar da data da divulgação do gabarito preliminar e dos demais resultados do processo seletivo.
- 8.2. Não serão considerados os recursos interpostos fora da data estabelecida neste edital.
- 8.3. Será admitido um único recurso por candidato, abrangendo uma ou mais questões, sendo automaticamente desconsiderados recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.
- 8.3.1. No caso de apresentação de dois ou mais recursos pelo mesmo candidato, será considerado apenas o primeiro apresentado, por ordem cronológica.
- 8.4. O recurso deverá ser protocolado no horário das 08h30 às 12h00, e das 14h00 às 16h30:
- a) Na Fundação da Área da Saúde de Campinas – FASCAMP, situada na Rua Vital Brasil, n. 200 - 2º Andar - Prédio da CEMICAMP, Campus Unicamp - Distrito de Barão Geraldo na cidade de Campinas/SP;
  - b) Na Área de Recursos Humanos do Hospital Regional de Piracicaba situado na Rua Antonio Elias, n. 1000, Garças na cidade de Piracicaba/SP; ou
  - c) O candidato poderá encaminhar o recurso pelo Correio desde que se garanta a postagem até as 17:00h do último dia previsto para tanto, com aviso de recebimento.

- 8.5. Não será admitido recurso apresentado de forma verbal ou e-mail, ou por qualquer outro meio além daquele previsto no item 8.4.
- 8.6. Recebido o recurso pela Comissão de Seleção e Contratação de Pessoal, será encaminhado ao Superintendente da Fundação em até 03 (três) dias úteis, devidamente instruído com as informações necessárias à sua apreciação, cabendo a este proferir a decisão final.
- 8.7. Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, salvo quando, por sua relevância, o Superintendente da FASCAMP julgar conveniente a suspensão dos efeitos da decisão recorrida.
- 8.8. Recebido o recurso, cabe ao Superintendente da FASCAMP o prazo de 5 (cinco) dias úteis para proferir a decisão final.
- 8.9. Não serão admitidos pedidos de vistas e/ou de revisão de provas.
- 8.10. O recurso deverá ser apresentado com as seguintes especificações:
  - a) folhas separadas para questões diferentes;
  - b) indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da divulgada pela FASCAMP;
  - c) argumentação clara, lógica e consistente;
  - d) identificação do número do processo de seleção, o cargo, o número de inscrição, nome completo e a assinatura do candidato;
- 8.11. Recursos fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.
- 8.12. Se da análise dos recursos da prova objetiva resultar anulação de questão(ões), será atribuída pontuação correspondente a todos os candidatos, independentemente de terem ou não recorrido. Se houver alteração do gabarito, por força de impugnações, a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo. Em nenhuma hipótese, o quantitativo de questões da prova objetiva sofrerá alterações.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. De acordo com a necessidade da Fundação da Área da Saúde de Campinas – FASCAMP, dentro do prazo de validade do processo seletivo realizado, poderá ser efetuado novo processo seletivo, referente a ocupações diversas ou para a mesma função aqui selecionada, caso o número de candidatos selecionados seja insuficiente.
- 9.2. A aprovação e convocação do candidato no processo seletivo não lhe assegura o direito à contratação, mas apenas sua expectativa, segundo a ordem de classificação.
- 9.3. Nos termos do artigo 394-A da CLT, as empregadas gestantes que exercem suas funções em ambiente insalubre em qualquer grau, serão realocadas para exercício de funções administrativas, em locais salubres, compatíveis com sua condição pessoal, sem prejuízo do adicional de insalubridade a que tiver direito e sem que isso se configure como desvio de função.

O Edital em inteiro teor contendo todas as regras para o presente processo seletivo estará disponível nos quadros de avisos e no site da FASCAMP ([www.fascamp.org.br](http://www.fascamp.org.br)).

Campinas, 30 de março de 2026.

João Batista de Miranda  
Superintendente



## ANEXO I DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO FASCAMP Nº 05/2026

Função: Auxiliar de Enfermagem

Número de vagas: 01

Carga Horária Semanal: mínimo de 30 horas e de no máximo 36 horas

Salário: R\$ 2.566,54 (Dois mil, quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos), considerando a carga horária máxima de 36 horas semanais.

Local de trabalho: Hospital Regional de Piracicaba.

Requisitos para confirmação de inscrição:

- Pagamento no valor de R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais), a ser confirmado através de pagamento gerado no final da inscrição.

Requisitos exigidos para a função a serem apresentados no ato da convocação para contratação:

- Currículo atualizado
- Carteira de Trabalho
- 1 Foto 3X4
- CPF – Fotocópia
- RG – Fotocópia (data máxima de 10 anos)
- PIS – Fotocópia
- Reservista – Fotocópia
- Título de Eleitor – Fotocópia
- Comprovante de Residência com CEP de no máximo 3 (três) meses anteriores a data de convocação – Fotocópia
- Certidão de Nascimento ou Casamento – Fotocópia
- Cartão de Vacinação atualizada e comprovante de vacinação (carteira de vacinação) da COVID 19 do convocado, conforme a convocação – Fotocópia
- Certidão de Nascimento dos filhos (dependentes) – Fotocópia
- Cartão de Vacinação dos filhos menores de 14 anos – Fotocópia
- CPF dos dependentes menores de 14 anos – Fotocópia
- Informar a data de nascimento dos pais
- Cópia do diploma de conclusão ou certificado de conclusão do Ensino Médio
- Cópia do diploma de conclusão do curso ou certificado de conclusão do curso de Auxiliar de Enfermagem
- Cópia do comprovante de registro no Conselho de Classe – COREN como Auxiliar de Enfermagem, vigente no Estado de São Paulo e ativa (não serão aceitos protocolos)
- Certidão Negativa do COREN – SP
- Anuidade COREN – SP paga (ano vigente)



Observação: **Certificado Digital** – Após a entrega dos documentos de contratação no Hospital Regional de Piracicaba, o candidato deverá comparecer no endereço Rua Barão de Jaguara, nº 655, Condomínio América do Sul, 3º Andar, Sala 304/305, Centro – Campinas – SP com um documento com foto e o Voucher que será disponibilizado pelo Hospital Regional de Piracicaba na entrega dos documentos exigidos para contratação.

Programa da matéria da prova:

- Cálculo de Medicação:
  - 3. Abrangência (âmbito, ponto de cuidado, local de aplicação) e 5. Práticas seguras para prescrição de medicamentos.
- Cirurgia Segura:
  - Seção 2. Dez Objetivos Essenciais Para a Cirurgia Segura: Revisão das Evidências e Recomendações.
- Lei nº 7.498/1986: Dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem, e dá outras providências.
- Lei nº 8.080: Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
  - Seção II - Da Competência.
- Lesão de Pele e Tipos de Curativos:
  - Avaliação de Feridas; Como Tratar Feridas; Como Tratar Feridas Infectadas; Qual Curativo Utilizar; e Classificação das Lesões por Pressão.
- NR 32 - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde:
  - 32.1 Do Objetivo e Campo de Aplicação.
- Oxigenoterapia.
- Parada Cardiorrespiratória;
- Resolução Cofen nº 514/2016:
  - 2. Objetivo; 3. Finalidades dos Registros; 4. Prontuário do Paciente; 5. Aspectos Legais do Registro de Enfermagem; 6. Fundamentos Legais dos Registros de Enfermagem; e 7. Anotações de Enfermagem.
- Resolução Cofen nº 564/2017:

Capítulo I – Dos Direitos; Capítulo II – Dos Deveres; Capítulo III – Das Proibições; Capítulo IV – Das Infrações e Penalidades.

- RDC nº 222: Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.  
Seção II: Abrangência; Seção III: Definições; e Capítulo V: Da Segurança Ocupacional.
- Segurança do Paciente:  
Prevenção de Quedas: 5. Intervenções; 6. Procedimentos Operacionais; e 7. Estratégias de notificação de quedas e monitoramento de desempenho.
- Segurança e Biossegurança: Precaução Padrão, Precaução de Contato, Precauções para Gotículas e Precauções para Aerossóis
- Sepses em adulto: 2. Definições de síndrome da resposta inflamatória sistêmica (SRIS), infecção, sepse e choque séptico, 3. Triagem e rotina para atendimento e 4. Tratamento.

#### Bibliografia:

- BIANCHI, E. R. F.; et al. Assistência de Enfermagem ao paciente cirúrgico. In: CARVALHO, E. C.; PELLOSO, S. M. (Org.). Enfermagem Médico-Cirúrgica: bases para a prática assistencial. São Paulo: Manole, 2018.
- AMERICAN HEART ASSOCIATION (AHA). 2020 Guidelines Update for Cardiopulmonary Resuscitation and Emergency Cardiovascular Care. Circulation. Disponível em: <[https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts\\_2020eccguidelines\\_portuguese.pdf](https://cpr.heart.org/-/media/cpr-files/cpr-guidelines-files/highlights/hghlghts_2020eccguidelines_portuguese.pdf)>. Acesso em: 27 de março de 2026.
- BRASIL. Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986. Disponível em: <[https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwj1ubylLqPAXVTqZUCHTbBHZoQFnoECAoQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.planalto.gov.br%2Fccivil\\_03%2Fleis%2FI7498.htm&usg=AOvVaw31O9p5i-DQ0JfgEMLMLBoi&opi=89978449](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwj1ubylLqPAXVTqZUCHTbBHZoQFnoECAoQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.planalto.gov.br%2Fccivil_03%2Fleis%2FI7498.htm&usg=AOvVaw31O9p5i-DQ0JfgEMLMLBoi&opi=89978449)>. Acesso em: 27 de março de 2026.
- BRASIL. Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990. Disponível em: <[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8080.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8080.htm)>. Acesso em: 27 de março de 2026.

- BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 514/2016: Reformula o Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/RESOLUCAO-COFEN-514-2016.pdf>>. Acesso em: 27 de março de 2026.
- BRASIL. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 564/2017. Disponível em: <<https://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017/>>. Acesso em: 27 de março de 2026.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de Isolamento e Precauções. Disponível em: <[https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/cartazes/cartaz\\_precaues.pdf/@@download/file](https://www.gov.br/anvisa/pt-br/centraisdeconteudo/publicacoes/servicosdesaude/cartazes/cartaz_precaues.pdf/@@download/file)>. Acesso em: 27 de março de 2026.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual SOPS-Brasil: Protocolo de Prevenção de Quedas. Disponível em: <[google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwiss8Hf\\_rmPAxVIIJUCHXsKLJOQFnoECBwQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fanvisa%2Fpt-br%2Fcentraisdeconteudo%2Fpublicacoes%2Fservicosdesaude%2Fpublicacoes%2Fprotocolo-de-prevencao-de-quedas&usg=AOvVaw180iYG7CkZ4wysrUQx9\\_Jx&opi=89978449](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwiss8Hf_rmPAxVIIJUCHXsKLJOQFnoECBwQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fanvisa%2Fpt-br%2Fcentraisdeconteudo%2Fpublicacoes%2Fservicosdesaude%2Fpublicacoes%2Fprotocolo-de-prevencao-de-quedas&usg=AOvVaw180iYG7CkZ4wysrUQx9_Jx&opi=89978449)>. Acesso em: 27 de março de 2026.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Portaria nº 529 de 1º de abril de 2013: Institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente. Disponível em: <[https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529\\_01\\_04\\_2013.html](https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2013/prt0529_01_04_2013.html)>. Acesso em: 27 de março de 2026.
- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolos de segurança do paciente: cálculo de dosagem e administração de medicamentos. Disponível em: <[https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwiv29jB\\_7mPAxVZq5UCHRaLwkQFnoECBgQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fanvisa%2Fpt-br%2Fcentraisdeconteudo%2Fpublicacoes%2Fservicosdesaude%2Fpublicacoes%2Fprotocolo-](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwiv29jB_7mPAxVZq5UCHRaLwkQFnoECBgQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fanvisa%2Fpt-br%2Fcentraisdeconteudo%2Fpublicacoes%2Fservicosdesaude%2Fpublicacoes%2Fprotocolo-)>



de-seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-

medicamentos&usg=AOvVaw277Qj4tGPNsyvTB70-39Vr&opi=89978449>. Acesso em: 27 de março de 2026.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Protocolo de Segurança na Prescrição, Uso e Administração de Medicamentos. Disponível em:

<[https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjE0czmh7qPAXVhrpUCHSkFEh8QFnoECCMQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.gov](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjE0czmh7qPAXVhrpUCHSkFEh8QFnoECCMQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Fanvisa%2Fpt-)

[.br%2Fanvisa%2Fpt-](https://www.gov.br%2Fanvisa%2Fpt-br%2Fcentraisdeconteudo%2Fpublicacoes%2Fservicosdesaude%2Fpublicacoes%2Fprotocolo-de-seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-)

[br%2Fcentraisdeconteudo%2Fpublicacoes%2Fservicosdesaude%2Fpublicacoes%2Fprotocolo-de-seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos&usg=AOvVaw277Qj4tGPNsyvTB70-39Vr&opi=89978449](https://www.gov.br%2Fanvisa%2Fpt-br%2Fcentraisdeconteudo%2Fpublicacoes%2Fservicosdesaude%2Fpublicacoes%2Fprotocolo-de-seguranca-na-prescricao-uso-e-administracao-de-medicamentos&usg=AOvVaw277Qj4tGPNsyvTB70-39Vr&opi=89978449)>. Acesso em: 27 de março de 2026.

- BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. RDC nº 222, de 28 de março de 2018: Regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Disponível em:

<[https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjuoLzYjLqPAXVaqpUCHS6EDZUQFnoECBcQAQ&url=https%3A%2F%2Fbvmsms.saude.gov.br%2Fbvms%2Fsaudelegis%2Fanvisa%2F2018%2Frdc0222\\_28\\_03\\_2018.pdf&usg=AOvVaw09-qPJ9NFTQApru7K-ayjv&opi=89978449](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjuoLzYjLqPAXVaqpUCHS6EDZUQFnoECBcQAQ&url=https%3A%2F%2Fbvmsms.saude.gov.br%2Fbvms%2Fsaudelegis%2Fanvisa%2F2018%2Frdc0222_28_03_2018.pdf&usg=AOvVaw09-qPJ9NFTQApru7K-ayjv&opi=89978449)>. Acesso em: 27 de março de 2026.

- BRASIL. MINISTÉRIO DO TRABALHO. NR 32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde. Disponível:

<[google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjCgPSlgLqPAXXur5UCHf5XOLEQFnoECCIQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Ftrabalho-e-emprego%2Fpt-br%2Ffacesso-a-informacao%2Fparticipacao-social%2Fconselhos-e-orgaos-colegiados%2Fcomissao-tripartite-partitaria-permanente%2Farquivos%2Fnormas-regulamentadoras%2Fnr-32-atualizada-2022-](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjCgPSlgLqPAXXur5UCHf5XOLEQFnoECCIQAQ&url=https%3A%2F%2Fwww.gov.br%2Ftrabalho-e-emprego%2Fpt-br%2Ffacesso-a-informacao%2Fparticipacao-social%2Fconselhos-e-orgaos-colegiados%2Fcomissao-tripartite-partitaria-permanente%2Farquivos%2Fnormas-regulamentadoras%2Fnr-32-atualizada-2022-)

[2.pdf&usg=AOvVaw07fyWOER6miAWRrWAJig5L&opi=89978449](https://www.gov.br%2Ftrabalho-e-emprego%2Fpt-br%2Ffacesso-a-informacao%2Fparticipacao-social%2Fconselhos-e-orgaos-colegiados%2Fcomissao-tripartite-partitaria-permanente%2Farquivos%2Fnormas-regulamentadoras%2Fnr-32-atualizada-2022-2.pdf&usg=AOvVaw07fyWOER6miAWRrWAJig5L&opi=89978449)>. Acesso em: 27 de março de 2026.

- INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE SEPSE. Protocolo de Manejo da Sepse em Adultos. Disponível em:

<<https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwiuyb2igrqPAXWSrJUCHasEFzoQFnoECB4QAQ&url=https%3A%2F%2Ffilas.org.br%2Fwp->



content%2Fuploads%2F2022%2F02%2Fprotocolo-de-tratamento.pdf&usg=AOvVaw1oDPu2I-MKjwRO7wL8PDNC&opi=89978449>. Acesso em: 27 de março de 2026.

- NATIONAL PRESSURE ULCER ADVISORY PANEL (NPUAP). Publicado pela Associação Brasileira de Estomatoterapia (SOBEST) e da Associação Brasileira de Enfermagem em Dermatologia (SOBENDE). Classificação das Lesões de Pele. Disponível em: <[https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwjEqs fj3bqPAXVbr5UCHeWPAJ0QFnoECBgQAQ&url=https%3A%2F%2Fsobest.com.br%2Fwp-content%2Fuploads%2F2020%2F10%2FCONSENSO-NPUAP-2016\\_traducao-SOBEST-SOBENDE.pdf&usg=AOvVaw0OuT7Vngg9q6Vm-1zhtwcc&opi=89978449](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&ved=2ahUKEwjEqs fj3bqPAXVbr5UCHeWPAJ0QFnoECBgQAQ&url=https%3A%2F%2Fsobest.com.br%2Fwp-content%2Fuploads%2F2020%2F10%2FCONSENSO-NPUAP-2016_traducao-SOBEST-SOBENDE.pdf&usg=AOvVaw0OuT7Vngg9q6Vm-1zhtwcc&opi=89978449)>. Acesso em: 27 de março de 2026.
- ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DA SAÚDE (OMS). Manual de Implementação: Cirurgias Seguras Salvam Vidas. Disponível em: <[https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwip0ceVjbqPAXUQrJUCHZhOE6IQFnoECBYQAQ&url=https%3A%2F%2Fbvsms.saude.gov.br%2Fbvs%2Fpublicacoes%2Fseguranca\\_paciente\\_cirurgias\\_seguras\\_salvam\\_vidas.pdf&usg=AOvVaw3z74t07l-DmxMPIHXI43te&opi=89978449](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwip0ceVjbqPAXUQrJUCHZhOE6IQFnoECBYQAQ&url=https%3A%2F%2Fbvsms.saude.gov.br%2Fbvs%2Fpublicacoes%2Fseguranca_paciente_cirurgias_seguras_salvam_vidas.pdf&usg=AOvVaw3z74t07l-DmxMPIHXI43te&opi=89978449)>. Acesso em: 27 de março de 2026.
- SOCIEDADE BRASILEIRA DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA (SBPT). Diretrizes de oxigenoterapia em adultos: um consenso brasileiro. JBras Pneumol. 2018;44(4):321-332. Disponível em: <<https://sbpt.org.br/portal/espaco-saude-respiratoria-oxigenoterapia/>>. Acesso em: 27 de março de 2026.
- SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO. Manual de padronização de curativo. Disponível em: <[https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjpw4L63LqPAXVZppUCHWN\\_F7QQFnoECBgQAQ&url=https%3A%2F%2Fdocs.bvsalud.org%2Fbiblioref%2F2021%2F04%2F1152129%2Fmanual\\_protocoloferidasmarco2021\\_digital\\_.pdf&usg=AOvVaw3D-kIBGBtCKdbJl3GqrUKk&opi=89978449](https://www.google.com/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=&cad=rja&uact=8&ved=2ahUKEwjpw4L63LqPAXVZppUCHWN_F7QQFnoECBgQAQ&url=https%3A%2F%2Fdocs.bvsalud.org%2Fbiblioref%2F2021%2F04%2F1152129%2Fmanual_protocoloferidasmarco2021_digital_.pdf&usg=AOvVaw3D-kIBGBtCKdbJl3GqrUKk&opi=89978449)>. Acesso em: 27 de março de 2026.